



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)

Nº 027/2019

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, CPF nº 697.114.456-20, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 46091/2019, para o licenciamento ambiental do empreendimento ANTÔNIO CARLOS DA SILVA 69711445620, CNPJ nº 34.941.747/0001-66, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017 ou sua atividade não está enquadrada na referida Deliberação Normativa, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 01/11/2024 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Protocolar no SISAM relatório contendo a descrição e registro fotográfico das formas de destinação e tratamento do óleo de cozinha usado, indicando o volume tratado no período.	Anualmente
02	Instalação de um recipiente para acondicionamento dos resíduos sólidos (lixeira).	30 dias
03	Garantir a eficiência da caixa de gordura mediante ações rotineiras de manutenção e limpeza da caixa de gordura.	Constante